



# GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ



Ararendá - CE, 25 de Junho de 2009.

OFÍCIO PMA Nº 30/2009

ILMO. SR. PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ,  
SR. JOÃO TARGINO

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a V.S.<sup>a</sup> as leis: Nº **177/2009**, dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias do município de Ararendá para o exercício financeiro de 2010. **LEI Nº 178/2009** - Dispõem sobre abertura do crédito Adicional especial ao vigente orçamento do município. **LEI 179/2009**, - Dispõe sobre a regulamentação da cobrança de multa sobre as infrações cometidas contra as normas disposta no código de obras e postura do município de Ararendá. **LEI 180/2009** -dispoe sobre a organização administrativa do SAAE do município de Ararendá. **LEI: 181/2009**- Dispoe sobre a criação de cargos criados no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Ararendá. **LEI: 182/2009** - Dispõe sobre a criação e funcionamento do conselho Municipal do Idoso do município de Ararendá **LEI 183/2009** – Cria no quadro de pessoal do poder executivo municipal, os cargos de provimento efetivo que indica, altera o vencimento base dos cargos que indica e adota outras providências **LEI:184/2009** – Regulamenta a concessão de licença aos EDIS do município de Ararendá e adota outras providências que foram sancionadas pelo prefeito .

Na ocasião, renovamos a esperança de contar com o apoio necessário a providencial e legítima Administração Municipal e Legislativa deste Município.

Atenciosamente,

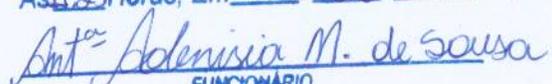
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

**PROTOCOLADO**

Ass: 5 Horas; Em 25/06/2009.

  
Ant<sup>o</sup> Adenisa M. de Sousa  
FUNCIONÁRIO



## GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ



LEI Nº 183 /2009

**CRIA, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE INDICA, ALTERA O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ – ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a câmara Municipal de Ararendá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos indicados no Anexo I desta lei, nos quantitativos, requisitos, vencimentos, carga horária ali indicados, como parte integrante da estrutura do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Altera o vencimento base do cargo de Farmacêutico Bioquímico e Odontólogo nos termos do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura municipal, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2009.

  
**JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

(A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 183/2009 DE 22 DE JUNHO DE 2.009)

CARGO	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento Básico (R\$)	REQUISITO DE PROVIMENTO
INSPETOR SANITÁRIO	40h/s	01	465,00	Conclusão do Ensino Médio e conhecimentos específico na área
Técnico em Agropecuária	40h/s	01	700,00	Conclusão do Ensino Médio e Registro Profissional

## ANEXO II

(A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 12 DE JUNHO DE 2.009)

CARGO	Vencimento Básico (R\$)
ODONTÓLOGO	2.400,00
FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	2.400,00